



## **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

- Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA , tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes , nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **Processo Administrativo nº 26.805-0/2019.**

Às oito horas do dia 27 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção - Portaria nº 299, de 07 de outubro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 09 de outubro de 2019, abaixo mencionados, ***por meio de vídeo conferência, tendo em vista a pandemia do Covid-19 e continuidade do estado de calamidade pública do Município de Jundiaí reconhecido pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020,*** para análise dos recursos tempestivos apresentados pelas seguintes OSC's:

**1-) Associação Almater;**

**2-) Centro Comunitário da Vila Hortolândia.**

Consta, primeiramente, salientar que não houve apresentação de contrarrazões.

A OSC Associação Almater apresentou recurso solicitando, em síntese, a reavaliação e alteração das notas atribuídas por esta Comissão de Seleção aos seguintes itens de critérios de análise de propostas trazidos pelo anexo VIII do Edital: "B", "C", "D" e "F" com relação a sua proposta.

Quanto aos itens "B" e "C", informa que ***"o Edital requisita informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento, além da apresentação do cronograma para execução das atividades. Na proposta apresentada pela Recorrente, todos os pressupostos encontram-se objetivamente contemplados, vez que a descrição metodológica da proposta indica o nexos entre cada um dos objetivos, a***



Prefeitura  
de Jundiaí

**justificativa para ação e todas as etapas de implementação, que podem ser acompanhadas no cronograma de atividades, detalhando mês a mês todas as fases do projeto.** Também foram apresentados, seguindo rigorosamente as orientações do Edital e seus respectivos anexos, **todas as ferramentas de monitoramento, como o detalhamento das estratégias metodológicas, periodicidade, resultados esperados e indicadores de avaliação.** Cabe destacar, que por se tratar de Termo de Fomento, e de uma iniciativa **inovadora**, a Recorrente procurou desenhar a proposta apresentando a metodologia e as ferramentas utilizadas, estabelecendo prazos, recursos e toda estrutura para que o projeto ficasse consistente e inteligível, mas se resguardou de um detalhamento exacerbado quanto à construção das oficinas e dos atendimentos individualizados com as crianças e adolescentes, por uma prerrogativa de respeito à autonomia e especificidades destes indivíduos, incluindo na própria metodologia a construção e planejamento das atividades com o público alvo do projeto.”

Relata, ainda, que (...) “não ficam claros os parâmetros utilizados pela Comissão para atribuição da nota 5 (cinco) aos critérios “ b” e “c” , vez que a pontuação máxima para cada critério é de 10 (dez) pontos, e, principalmente, considerando a apresentação de todas as informações previstas no Anexo V por parte da Recorrente em sua proposta, inclusive do cronograma de atividades em tabela (pág. 30 da proposta), para substanciar ainda mais a análise da Comissão”.

Com relação ao critério “D”, relata que o mesmo “analisa informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, considerando propostas que contenham informações precisas sobre os profissionais e que indiquem a qualificação, atribuições e responsabilidades das diversas áreas, número de pessoas empregadas, e por fim, o critério de distribuição de pessoas para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado. A proposta submetida pela Recorrente apresenta todas as informações supramencionadas, constando nas páginas 32 a 38 da proposta um quadro com o nome dos funcionários já definidos, escolaridade exigida para cada função, cargo e carga horária atribuída a cada profissional. Ademais, a proposta também apresenta uma lista com as atribuições exigidas de cada um dos cargos disponíveis do projeto, bem como o plano de aplicação dos recursos com os cálculos financeiros inerentes à todos os salários. Outrossim, na descrição metodológica, especificamente no Objetivo 3 em sua justificativa, a proposta apresenta ainda a participação de uma supervisão do atendimento multidisciplinar por uma Defensora Pública aposentada



Prefeitura  
de Jundiaí

*de maneira voluntária, como forma de apoiar e fortalecer ainda mais o corpo técnico do projeto. Posto isto, no que concerne ao critério “d”, também não fica claro o parâmetro utilizado pela Comissão para atribuição da nota 5 (cinco), vez que a pontuação máxima para este é de 10 (dez) pontos, observando que a Recorrente apresentou todas as informações previstas no Anexo V, **além de prestar esclarecimentos posteriores à Comissão**, em diligência atendida em 20/04/2020 através de email”.*

Quanto ao critério de análise “F”, apresenta que *“inerente ao caráter inovador do projeto, o próprio Anexo VIII apresenta o conceito de inovador, considerando-se o projeto que contenha alguma das características a seguir: novo conteúdo, novas metodologias, novas estratégias, novo público alvo ou territórios distintos, justificando porque o projeto é inovador. Sobre a matéria, cabe destacar algumas das linhas gerais da proposta apresentada: implementação do projeto respeitando a autonomia das crianças e adolescentes como metodologia de trabalho, formação de mini agentes socioambientais, oficinas de brincar, atendimento individual das crianças e adolescentes interrompendo a lógica de atendimento apenas em grupo, atendimento multidisciplinar (incluindo atendimento jurídico-social) para as famílias beneficiárias do projeto, criação de um núcleo de memórias e identidade com a construção de um mapeamento do território e uma formação em direitos da infância e juventude para atores do território. Observando este recorte é possível identificar o caráter inovador da proposta, visto que este projeto multidisciplinar foi desenhado especificamente para o território do Jardim São Camilo, que por sua vez, nunca recebeu uma proposta semelhante, que integrasse todos estes eixos de forma conjunta: construção coletiva e respeito da autonomia, atendimento das crianças e adolescentes em grupos e individual, formação de mini agentes socioambientais (metodologia exclusiva da Associação Almater), atendimento às famílias, mapeamento simultâneo e formação em direitos da infância e juventude (também com metodologia exclusiva da Associação Almater). Embora essas práticas isoladas possam ter sido observadas em outros projetos (e em outros territórios), é a metodologia de integração entre elas que nos permitirá alcançar os resultados esperados, culminando em um grande movimento de transformação. Desta forma, a proposta apresenta uma metodologia de inovação sistêmica, ou seja, abrangendo várias áreas e não apenas uma ação pontual, sendo pertinente a reflexão de que não basta apenas inovar, é preciso inovar dialogando com a realidade do território e do Município. Por conseguinte, no tocante ao critério “F”, mais uma vez não fica claro*



Prefeitura  
de Jundiaí

*o parâmetro utilizado pela Comissão para atribuição da nota 5 (cinco), vez que a pontuação máxima para este é de 10 (dez) pontos, e conforme supramencionado, a Recorrente adotou uma abordagem de inovação sistêmica, permeando todos os objetivos e metas do projeto.”*

A OSC Centro Comunitário da Vila Hortolândia apresentou recurso, solicitando reconsideração da pontuação atingida por ela, alegando, em síntese, que sua proposta atendeu a todos os critérios de julgamento, por ser uma proposta séria e concernente aos direitos da criança.

Solicita também a desclassificação da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jundiaí, que foi classificada com ressalvas, por entenderem que serviços de limpeza e manutenção não eram objetos parceria, não podendo ser financiados com dinheiro público.

Solicita, ainda, que a OSC Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social – Núcleo de Apoio à Aprendizagem – NAA também seja desclassificada, pois entende que não esclareceu de forma satisfatória diligência feita por esta Comissão.

Diante dos argumentos apresentados pelas OSC's, esta Comissão de Seleção delibera por:

Primeiramente, tendo em vista as alegações da OSC Centro Comunitário da Vila Hortolândia (CCVH) acerca da classificação da OSC Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí com ressalvas quanto à destinação dos recursos, esta Comissão de Seleção, com base no item 11.3 do Edital, entende ser necessária a manifestação da gestora das parcerias acerca da possibilidade dessa forma de classificação, tendo em vista que a Comissão de Seleção fez a avaliação das propostas com base nos critérios contidos no anexo VIII (Critérios de análise de propostas), entendendo que a análise da destinação/aplicação dos recursos é de competência da gestora das parcerias ao realizar a avaliação do Plano de Trabalho, pois dentre os critérios de avaliação não existe menção aos valores. O valor é apenas citado no item 6.4.1 do Edital, que menciona que “será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital”, entendendo esta Comissão de Seleção que todas as propostas apresentadas



**Prefeitura  
de Jundiaí**

obedeceram o valor constante do item 2, qual seja, o máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta e mil reais) por proposta.

Após tal manifestação, todos os pontos levantados pelas OSC's nos recursos apresentados serão detalhadamente analisados.

A sessão foi encerrada às nove horas, deliberando-se pelo envio do processo à Gestora de Parcerias, alocada na UGADS, para análise da proposta da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí e manifestação quanto ao solicitado.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu, Sílvia Helena Natal, lavrei o presente termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.

**Janaína Carvalho Sant'Anna Ermani  
(Comissão de Seleção)**

**Marco Antonio dos Santos  
(Comissão de Seleção)**

**Camila Fernandes de Freitas  
Rosalem  
(Comissão de Seleção)**

**Sílvia Helena Natal  
(Comissão de Seleção)**

**Luciana Januária Barbosa  
(Comissão de Seleção)**